



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615 Jataí-GO



RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 027R/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Alterada pela Portaria N.º 726, de 22 de julho de 2025 que estabelece a estrutura organizacional da UFJ.

Dispõe sobre os Órgãos Administrativos, Suplementares e Complementares da Universidade Federal de Jataí e dá nova redação à Resolução Consuni/UFJ nº 20/2023.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 13 de novembro de 2024, e tendo em vista o que consta do processo nº 23854.008501/2024-74:

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Consuni/UFJ nº 20, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Resolução define os Órgãos Administrativos, Suplementares e Complementares da Universidade Federal de Jataí.

Art. 2º São Órgãos Administrativos, com atribuições de suporte para o funcionamento da UFJ:

I – Centro de Gestão Acadêmica – CGA;

II – Corregedoria – Cor; e

III – Prefeitura Universitária – Preuni. (Redação dada pela Portaria N.º 726, de 22 de julho de 2025 que estabelece a estrutura organizacional da UFJ).

Art. 3º O Sistema de Bibliotecas – Sibi é Órgão Suplementar, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFJ.

Art. 4º São Órgãos Complementares, com atribuições técnicas, científicas ou culturais de apoio às suas atividades de ensino, pesquisa, inovação, extensão, cultura e esporte de uma ou mais Unidades Acadêmicas:

I – Vinculadas ao Instituto de Ciências Agrárias:

a) Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX em Agricultura, Pecuária e Engenharia Florestal; e

b) Hospital Veterinário – HV.

II – Vinculadas ao Instituto de Ciências da Saúde:

a) Centro Integrado de Ensino, Análises Laboratoriais e Pesquisa – CIEALP;

b) Clínica Escola de Fisioterapia; e

c) Núcleo de Práticas Corporais – NPC.

III – Serviço de Psicologia Aplicada – SPA, vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Letras;

e

IV – Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, vinculado ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se o art. 7º da Resolução Consuni nº 13/2024

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 13 de novembro de 2024

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho
Reitor da Universidade Federal de Jataí